PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-8620

Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 Centro CEP 87111-230

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº xx/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito de Uso de Imóvel pertencente a municipalidade, na forma específica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO** , Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, dispensa a concorrência pública, Direito de Uso do imóvel situado à Rua Mamore, nº67, Cadastro Imobiliário nº 391068 neste Município, á AAGRIS-Associação dos Agricultores de Sarandi, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.187.377/0001-52, com sede provisória a Rua Adelaide Baido Zanin,131,Jardim Vera Cruz, neste município de Sarandi Pr. Paragrafo único - O imóvel descrito no “caput” deste artigo destina-se a sede própria e demais dependência da entidade, conforme recurso captado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da proposta n.º 003995/2020 e suas diretrizes.

Art. 2º O barracão possui caracterização de interesse reciproco entre os associados da AAGRIS (Associação dos Agricultores de Sarandi) e a Prefeitura Municipal, sendo destinado a realização de feiras de exposição, venda direta ao consumidor dos produtos agrícolas transformados ou in natura, artesanato rural e ainda ponto de coleta e distribuição de produtos aos mercados, mercearias e fornecimento de produtos aos programas governamentais de aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso prevista nesta Lei, é intransferível e terá duração máxima de 15 quinze anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes.

Art. 4º - Constará obrigatoriamente da escritura pública de concessão e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade, paralisação das atividades legais por período igual ou superior a 02 (dois) anos e a inobservância dos prazos constantes do artigo 2º desta lei.

Art. 5º - Findo o prazo de concessão, o imóvel reverterá, com todas as benfeitorias, ao patrimônio público municipal, independentemente de iterpelação judicial ou extrajuducial, sem qualquer ônus para o município. Salvo se esta for renovada.

Art. 6º - A Escritura Pública será outorgada observando o contido no artigo 4º desta Lei, correndo as despesas por conta do cessionário.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, 09 de dezembro de 2024

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Diego William Sanches**, **Auxiliar Administrativo**, em 09/12/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Walter Volpato**, **Prefeito Municipal**, em 09/12/2024, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **0010050** e o código CRC **EB4B1A26**.

Processo 01.04.001640/2024-54

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-8620

Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 Centro CEP 87111-230

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

À proposta Nº 3995/2020 entre o Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA e a Prefeitura Municipal de Sarandi, na modalidade de contrato de repasse de apoio financeiro, destina-se a Projetos governamentais que contribuam com infraestrutura pública para agricultores, comunidades rurais e suas associações, através da construção de Galpão para sede da AAGRIS-Associação dos Agricultores de Sarandi. Verificação através do link :

https://discricionarias.transferegov.sistema.gov.br/voluntarias/ConsultarProposta/ResultadoDaConsultaDePropostaDetalharProposta.do?idProposta=1 5377888destino=&idConvenio=850088.

A Associação dos Agricultores de Sarandi foi decretada de Utilidade Pública através da Lei nº 1345/2006. Composta sem fins lucrativos, com 62 agricultores associados diretos e beneficiando mais 90 agricultores indiretamente, sendo em sua grande maioria pequenos agricultores familiares. Com o IDH de 0,768, Sarandi possui cerca de 96.688 habitantes, sendo uma população rural estimada em 1.000 habitantes. As principais culturas do município são Soja com 6.220ha, Milho com 3.500ha, Trigo com 2.450ha. A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL do galpão para a AAGRIS-Associação dos Agricultores de Sarandi, atenderá diretamente cerca de 130 pequenos produtores (cento e trinta), localizados nas microbacias Ribeirão Aquidabam, Ribeirão Sarandi, Ribeirão Guaimbé e Ribeirão Jaçanã e periferia da cidade, pertencentes ao Município de Sarandi com o cultivo de soja, trigo, milho safrinha e hortas. O local permitirá a realização de feiras de exposição, venda direta ao consumidor dos produtos agrícolas transformados ou in natura, artesanato rural e ainda ponto de coleta e distribuição de produtos aos mercados, mercearias e fornecimento de produtos aos programas governamentais de aquisição de alimentos da agricultura familiar. Justificamos a inviabilidade de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, para qualquer outra instituição ou órgão, com finalidade de interesse contrário às diretrizes da proposta, uma vez que o objeto da é a construção da sede da AAGRIS.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço à Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **Diego William Sanches**, **Auxiliar Administrativo**, em 09/12/2024, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Walter Volpato**, **Prefeito Municipal**, em 09/12/2024, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **0010051** e o código CRC **2296BE27**.